



## **EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 13/2017 – MODALIDADE PREGÃO 07/2017**

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 009/2017**, de 02/01/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, para o exercício de 2017, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR MÊS**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

**Data: 16/03/2017**

**Horário de Credenciamento: 14:00 horas**

**Recebimento das Propostas até as: 14:15 horas**

**Abertura das Propostas: 14:30 horas**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação dos licitantes classificadas e dos desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor.



---

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico na página [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br), por pelo menos um (1) dia, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no mural municipal.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bonifácio.

## **1 – DO OBJETO**

**A presente licitação tem por objeto:**

**ITEM I – Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia Civil e Ambiental para Fiscalização de Obras Públicas no Município de São Bonifácio, para o exercício de 2017.**

## **02 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1 –** O presente edital encontra-se disponível para verificação por parte dos interessados no site [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br), e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

## **03 – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 –** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

**3.2 –** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente;

## **04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 –** Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de São Bonifácio, até três dias antes da data da abertura das propostas, marcada para recebimento dos envelopes com a documentação



---

e propostas, com certificado fornecido pelo Município de São Bonifácio, válido na data de abertura desta licitação.

**4.2** – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas e/ou pessoas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**4.3** – É vedada a participação de empresas em consórcio, pessoa física e empresas em regime de subcontratação;

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3 - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (**Anexo V**).

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **5.1** e **5.2** e **5.3**, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

5.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



---

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.3, desde que, cumprido o disposto no item 5.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
PREGÃO Nº. 07/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)  
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
DATA E HORA DA ABERTURA**

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo V deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário do Anexo II do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e/ou CPF e o nº. da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitado a **02** (duas) casas decimais para os centavos;

f) A formulação da Proposta deve levar em conta os prazos de validade mínimos contidos nos itens que as exigem.



---

6.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VII**).

6.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
PREGÃO Nº. 07/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)  
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO”  
DATA E HORA DA ABERTURA**

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**b)** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e do INSS para pessoas jurídicas, ou no caso de pessoa física, declaração que não é contribuinte obrigatório do FGTS.

**f)** Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitido pelo TST).

**g)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação para este certame;

**h)** Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;



---

i) Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto nº. 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no **ANEXO III**

j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

l) Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia

m) Registro comercial, no caso de empresa individual;

n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

q) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exibíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado em todas as folhas pelo Diretor Presidente e Contador da proponente.

r) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**;

7.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

7.4 – Os documentos referidos no ítem 6, pertinentes a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **8 – FONTE DE RECURSOS**

**8.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2017, aprovado pela Lei n º 1400/16, com a seguinte classificação:

01- 09.33 90 00 00 00 00 0000



## **9 – DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1 – O contrato do objeto desta licitação será celebrado, com validade até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o limite máximo previsto na Lei de Licitações.

## **10 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Item 5 (cinco)**.

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10%** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os





---

praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.13 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14 - Para as situações previstas nos item 10.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

10.16 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.





10.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

10.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **11 – CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

## **12 – PREÇO**

12.1 – Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja considerado manifestamente inexequível, calculada na forma estabelecida no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

## **13 – JULGAMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 – A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, por mês;

13.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **14 – ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 13.

## **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 – Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;



**15.2** – Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**15.3** – O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação;

**16.2** – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

**16.3** – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de anular ou revogar, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

**16.4** – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

**16.5** – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto ora licitado;

**16.7** - O prazo de execução é até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o limite máximo previsto na Lei de Licitações.

**16.8** – Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, com endereço à Avenida 29 de Dezembro, 12, São Bonifácio, CEP 88.485-000.

### **16.9 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração comprovando não empregar menores (Conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Relação dos Itens da Licitação;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público;

Anexo VII – Dados Bancários

Anexo VII - Minuta Contratual



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

---

São Bonifácio, 02 de Março de 2017.

**Ricardo de Souza Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017**

#### **PROCURAÇÃO**

<NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

---

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



## ANEXO II

### PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome/Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.  
(prazo mínimo: **60** (sessenta) dias).

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa



**ANEXO II**

**PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017**

Empresa/Pessoa: \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia Civil e Ambiental para Fiscalização de Obras Públicas no Município de São Bonifácio, para o exercício de 2017.**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDA MESES	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	5027	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENGENHEIRO CIVIL E AMBIENTAL, PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE DE VIABILIDADE NO SISTEMA REGIM, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA E CONTROLE AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, TRABALHOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS COM UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 6:00 HORAS.	12		

TOTAL.....=

TOTAL POR EXTENSO EMR\$:

(\_\_\_\_\_)

Local/Data: \_\_\_\_\_, .....de.....de.....

.....

Assinatura  
Representante da Empresa



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**Ref.: Processo Licitatório Nº. 13/2017 – Pregão 07/2017**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017

Objeto deste Processo Licitatório:

**Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia Civil e Ambiental para Fiscalização de Obras Públicas no Município de São Bonifácio, para o exercício de 2017.**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDA MESES	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	5027	Contratação de Prestação de Serviços Mensais de Engenheiro Civil e Ambiental, para Controle e Fiscalização de Obras Públicas, Elaboração de Projetos, Análise de Viabilidade no sistema REGIN, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Controle Ambiental, para o Município de São Bonifácio, trabalhos que deverão ser executados com uma carga horária semanal de 6:00 horas.	12	3.496,80	41.961,60

TOTAL R\$ 41.961,60



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa/Pessoa: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº.  
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo Nº 07/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – PREGÃO 07/2017

#### 1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII**

### **Minuta do Contrato**

## **CONTRATO N ° ...../2017**

**CONTRATANTE:** O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.340/0001-39, com sede na Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, por seu Prefeito Municipal, Ricardo de Souza Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** o vencedor do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 13 /2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de Serviços Mensais de Engenheiro Civil e Ambiental, para Controle e Fiscalização de Obras Públicas, Elaboração de Projetos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Controle Ambiental, para o Município de São Bonifácio, trabalhos que deverão ser executados com uma carga horária semanal de 6:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do serviço contratado dar-se-á de forma contínua, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se ao fiel e bem cumprimento dos serviços técnicos avençados, conforme estipulado na Cláusula Primeira, bem como das demais cláusulas do presente contrato, mantendo durante todo período de vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a utilizar os serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o valor expresso na proposta vencedora, em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do presente contrato, que poderá ainda ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

O Contratado, não cumprido as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de qualquer inadimplência;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Bonifácio, ..... de ..... de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

---

*Ricardo de Souza Carvalho*  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO**

.....

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_